Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6522
De 02/12/2012

L E I Nº. 191/2012

Súmula:- Autoriza a inclusão de Programa e Ação na Lei nº. 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual do Município de Apucarana para 2010 a 2013) e Lei nº 139/2012, de 24/07/2012 (Diretrizes Orçamentárias para 2013) e dá outras providências dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão, a partir de 01/01/2013, na Lei nº. 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual do Município de Apucarana – 2010/2013), e Lei nº. 139/2012, de 24/07/2012 (Diretrizes Orçamentárias para 2013) a ação, como especifica.

02 – PODER EXECUTIVO
02.15 – Secretaria de Desenvolvimento Humano

Programa de Governo nº. 88
Tipo do Programa: Apoio Administrativo - Macroobjetivo: Atendimento a Educação Infantil
Descrição do Programa: Promoção da Educação Municipal
Objetivo Setorial
O Município necessita de uma estrutura adequada e eficaz para atender o ensino fundamental municipal, e este programa visa subsidiar estas ações.
Problema
Falta de estrutura administrativa para atender as escolas.
Justificativa
A fim de resolver este problema a Secretaria de Desenvolvimento Humano irá trabalhar diretamente com a demanda municipal a fins de resolver quaisquer problemas que surgirem
Indicador: Crianças

Ação de Governo nº. 02.120
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano
Objetivo: Visa Subsisidar o corpo técnico que gerencia as Atividades da Educação Municipal.
Detalhamento da Ação: Esta ação visa gerir recursos orçamentários e financeiros para manter as atividades dos coordenadores da Educação Municipal.
Produto:- Apoio Administrativo **Situação:-** Nova **Função:-** 12 – Educação **Subfunção:-** 361 – Ensino Fundamental

Metas Físicas: - 2010 – 00 - 2011 – 00
- 2012 – 00 - 2013 – 1.200

Recursos Vinculados: - 2010 – R$ 0.000,00 - 2012 – R$ 0,00
Fonte: 25%
- 2011 – R$ 0.000,00 - 2013 – R$ 132.500,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de outubro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal